



original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

**Quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 80/79, de 31 de Dezembro:**

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
...		...
<b>Pessoal técnico</b>		
3	Técnico principal .....	F
4	Técnico de 1.ª classe .....	G
4	Técnico de 2.ª classe .....	H
<b>Pessoal técnico-profissional e administrativo</b>		
3	Operador de áudio-visuais principal .....	J
3	Operador de áudio-visuais de 1.ª classe e de 2.ª classe .....	L e M
...		...

deve ler-se:

**Quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 80/79, de 31 de Dezembro:**

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
...		...
<b>Pessoal técnico</b>		
3	Técnico principal .....	F
4	Técnico de 1.ª classe .....	H
4	Técnico de 2.ª classe .....	J
<b>Pessoal técnico-profissional e administrativo</b>		
3	Operador de meios áudio-visuais principal .....	J
3	Operador de meios áudio-visuais de 1.ª classe e de 2.ª classe .....	L e M
...		...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Fevereiro de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a declaração publicada no 5.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Capítulo	Códigos				Alínea	Rubricas	Em contos	
	Divisão — Sub-divisão	Classificação		Reforços e inscrições			Anulações	
		Funcional	Económica					
...	...	...	...	...		...	...	
01	01	3.01.0	38.00 38.03	01	<b>Gabinete do Ministro</b> <b>Gabinete</b> Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Diversos .....	-	100	
10	04		42.00		<b>Escolas do magistério primário</b> Transferências — Particulares: Bolsas de estudo .....	-	210	
	06	3.02.0	44.00 44.09 71.00 71.09		<b>Escolas normais de educadores de infância</b> Outras despesas correntes: Diversas .....	( <sup>39</sup> ) 12 745	-	
					<b>Museu Nacional da Ciência e da Técnica</b> Outras despesas de capital: Diversas .....	( <sup>39</sup> ) 1 000	-	
11	05	3.03.0	21.00		Bens não duradouros — Outros .....	-	573	
...	...	...	...	...		...	...	

Na separata 1 é acrescentada a seguinte observação (c):

(<sup>39</sup>) A aplicar conforme planos a aprovar por despachos com juntos dos Ministros das Finanças e da Educação, com base no condicionalismo legal.